



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA/ SIAFIC
NOME Nildete Gomes
MATRICULA 26/03/2025
VISTO 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
DISPENSA Nº. 018/2025

Data

21/03/2025

Hora

Das 08h00 até 17h00min

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia, com finalidade de manter garantia de fábrica, com finalidade de manter garantia de fábrica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	07
ATIVIDADE(S)	2033
ELEMENTO(S)	33.90.30.00/33.90.39.00
FONTE(S)	1500

Modalidade: DISPENSA

Critério de Julgamento: Menor Preço

Fundamento Legal: o art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 405, de 30 de dezembro de 2021 Regulamento NLL, no Decreto Municipal n.º 406, de 30 de dezembro de 2021 Pesquisa de Preços, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 Dispensa Eletrônica, no Decreto Municipal n.º 654, de 04 de janeiro de 2024 Legislação Federal, no Decreto Municipal n.º 655, de 04 de janeiro de 2024 Sistema de Registro de Preços, no Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 Agentes de Contratação e outros e no Decreto Municipal n.º 658, de 04 de janeiro de 2024 Processo Sancionador e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de
Salinas da Margarida

13.04.25
[Assinatura]

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 97/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	31/12/2025 00:00	983847	LEANDRO GUSTAVO BRITO LIMA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias

2. Justificativa de Necessidade

O sistema de ar condicionado da motoniveladora desempenha um papel fundamental no conforto e segurança do operador, especialmente considerando as elevadas temperaturas da região. O mau funcionamento ou a paralisação do equipamento devido a problemas no ar condicionado pode resultar em:

- **Desconforto térmico** para o operador, reduzindo sua produtividade e comprometendo sua saúde;
- **Paradas operacionais inesperadas**, prejudicando a execução de obras e serviços essenciais;
- **Aumento do desgaste dos componentes internos** devido à exposição à poeira e calor excessivo;
- **Comprometimento da eficiência do equipamento**, aumentando sua vida útil e aumentando custos futuros de manutenção.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado da motoniveladora, com fornecimento de peças e materiais, é necessária para garantir o bom desempenho do equipamento e evitar interrupções nas atividades operacionais.

A presente contratação tem como objetivo garantir a manutenção contínua e adequada do sistema de ar condicionado da motoniveladora, garantindo:

- O funcionamento eficiente do equipamento;
- O conforto e segurança do operador durante o uso da máquina;
- A redução de falhas mecânicas e elétricas decorrentes do superaquecimento;
- A otimização dos custos operacionais, evitando reparos emergenciais onerosos.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção corretiva e preventiva do ar condicionado da motoniveladora, com fornecimento de peças e materiais, é uma medida necessária e justificada. Essa ação garantirá a continuidade dos serviços públicos, evitará prejuízos operacionais e proporcionará melhores condições de trabalho aos operadores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros Serviços De Suporte	Revisão Veículo - Quilometragem	1,00	700,00	700,00
2	Outros Serviços De Suporte	Revisão Veículo - Quilometragem	1,00	751,00	751,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


RODRIGO SOUZA DE SANTANA
Membro da comissão de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 149 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Designa Comissão de Planejamento da
Contratação e dá providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL) e no Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros);

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo n.º 02963e23;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, para, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

§ 1º. Nas solicitações decorrentes do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os documentos serão formalizados pela Servidora Samanta Souza de Jesus - Matrícula n.º 10235, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 2º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação os documentos serão formalizados pela Servidora Carline Barroso Brasil - Matrícula n.º 10247, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 3º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde os documentos serão formalizados pela Servidora Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula n.º 10248, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 4º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social os documentos serão formalizados pela Servidor Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula n.º 10249, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 5º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os documentos serão formalizados pelo Servidora Dalma Maria Santana de Jesus - Matrícula n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida**

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

10198, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 6º. Nos Programas Cofinanciados, por outras esferas de Governo, os documentos serão formalizados pelo Servidor abaixo indicado, conforme Secretaria gerenciadora, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social
Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula n.º 10249
- II. Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
 - a) Assistência Farmacêutica - Glaucia Miria Passos de Jesus Santos - Matrícula n.º 10250
 - b) Assistência Odontológica - Janice Amado de Jesus Santos - Matrícula n.º 10251
 - c) Atenção Básica e Média Complexidade - Janice Amado de Jesus Santos - Matrícula n.º 10251
 - d) Demais Programas - Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula n.º 10248
- III. Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação - Servidora Carine Barroso Brasil - Matrícula n.º 10247
- IV. § 6º. Nos Convênios e Emendas Parlamentares, de outras esferas de governo, os documentos serão formalizados pelo Secretário(a) Municipal para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências pelo(a) e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. A Equipe Permanente de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis e fiscalizar a contratação.

Parágrafo Único - O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Salinas da Margarida/BA, 10 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Prefeita Municipal

Travessa João Pessoa, nº 100 - Centro - Salinas da Margarida - BA - 48.600-000



**DECLARAÇÃO DE OPCIONALIDADE DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

Eu, **Rodrigo Souza de Santana**, Matrícula nº 10199, Presidente da Comissão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Salinas da Margarida, declaro, para os devidos fins, que em conformidade com o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), legislação vigente no âmbito municipal, especificamente nos casos elencados nos incisos I, II, III e IV do referido artigo, **a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é considerada opcional, independentemente da forma de contratação**

Dessa forma, nos casos de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores estejam dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, bem como nas dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do mesmo artigo, na contratação de remanescente conforme os parágrafos 2º a 7º do artigo 90 da mencionada Lei, e em quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, **a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não é obrigatória.**

Esta declaração é válida para os procedimentos de contratação e alteração contratual realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no período em que está legislação estiver em vigor.

Salinas da Margarida, 11 de março de 2025.

Rodrigo Souza de Santana
Matrícula nº 10199



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

GERENCIAMENTO DE RISCOS		
RISCO 01:		
Fase de ocorrência do risco ☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão contratual		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Id	Dano	
1.	A não realização da revisão dos veículos pode acarretar uma série de consequências negativas, incluindo: Perda da Cobertura da Garantia: A maioria dos fabricantes de veículos estipula que a manutenção regular, conforme especificado no manual do proprietário, é uma condição para manter a garantia válida. Se a revisão não for realizada conforme o cronograma estabelecido, a garantia pode ser anulada, deixando o proprietário responsável por arcar com os custos de quaisquer reparos ou substituições necessárias. A manutenção regular dos veículos é essencial para garantir seu funcionamento seguro e confiável. A falta de revisão pode resultar em falhas nos sistemas de freios, suspensão, direção ou outras partes críticas do veículo, colocando em risco a segurança do condutor, passageiros e outros usuários da via	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO ATRAVES DA COMPRA DIRETA, COM PRAZO REDUZIDO	Rodrigo Souza de Santana MATRICULA Nº10199
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

Equipe de Planejamento da Contratação:

Rodrigo Souza de Santana
MATRICULA Nº10199



JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAC

Filial 2 JUSTI - SALVADOR

FONE: (71) 3013-8136, FAX:

SALVADOR/BA CEP: 41233-010

C.N.P.J.: 44.859.853/0002-30

Insc. Icms 196863371

Data: 06/03/25 Hora: 09:43:27 Página: 1

Data Ent. Técnica Data Últ. Revisão

/ / / /

R DOUTOR ALTINO TEIXEIRA, NR: 777

ORÇAMENTO	Cod.Int. 5.546	Nº: 1087	Nro. Externo:	Abertura: 06/03/2025
22 - ATENDIMENTO CLIENTE NORMAL - EXTERNO	Forma de Pagamento: DUPLICATA 8 DIAS	Encerramento: / /	Status: Aberto	

Cliente: 27030 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARID	Cnpj ou Cpf: 13.743.281/0001-14	Email:
Cidade: SALINAS DA MARGARIDA	Endereço: PRAÇA TENENTE ALBUQUERQUE 0	
Bairro: CENTRO	Cep: 44450-000	Telefone: () -
Inscrição Estadual:		

Cód.Veículo: 15482	Descrição: MOTONIVELADORA GR 1803BR XCMG	Nr.Série:	Hora do motor: 0,00
Ano Fab/Modelo: 2024/ 2024	Modelo: GR 1803BR MOTONIVELADORA GR 1803BR XCMG	Placa:	Horas: 0,00
Chassis: XUG01803CRP802343			Combustível:
Série da Transmissão:			Nº da Frota:
Série do Eixo dianteiro:	Série do Motor:	Horímetro:	0,00
Monobloco:			
Plataforma:	Bomba injetora:		
Opcionais:			

Descrição do problema: REALIZAR DIAGNÓSTICO NO SISTEMA DO AR CONDICIONADO, POIS O CLIENTE INFORMA QUE NÃO ESTÁ REFRIGERANDO.

Opinião do problema:

Solução do problema:

Serviços Previstos									
Código	Descrição	Tipo de OS	Tipo de preço	Data aloc.	Qtde.	P.Unitário	P.Total	Desconto/Acres.	Total
SV000001	SERVIÇOS	22 - ATENDIMENTO CL	Preço Manual	06/03/2025	1,0000	700,00	700,00	0,00	700,00
SV000018	DESLOCAMENTO A CAMPO	22 - ATENDIMENTO CL	Preço Manual	06/03/2025	1,0000	751,00	751,00	0,00	751,00
Total dos Serviços fixos (não estão incluso os serviços por hora)						1.451,00	1.451,00	0,00	1.451,00
Total							Total (sem desconto):		1.451,00
							Descontos:		0,00
** não estão inclusos os serviços por hora **							Total Geral:		1.451,00

Observação:

Data

Assinatura do Mec.

Cliente/Responsável:

Ass.:

Data:

CPF:

* = A quantidade orçada é maior que o saldo disponível em estoque

P = Produto em promoção

Rotina: 2292 Oficina.ofimpressaoOrçamentoModelo1

Impressão de Orçamento

Usuário NADSON

Nº reg.: 0



PLANILHA ESTIMADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias.	22250	UN	1	R\$1.451,00	R\$1.451,00

Rodrigo Souza de Santana
MATRICULA Nº10199



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA
NOTA TÉCNICA**



NOTA TÉCNICA nº 097/2025

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VISANDO A FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias.

1.1. II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do Decreto Municipal nº 406/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021:

()	I - Pesquisa de preço http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
()	II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 01 (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços;
()	III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
(x)	IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 01 (um) ano.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o valor apresentado pela única empresa, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias	22250	UN	1	R\$1.451,00	R\$1.451,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média obtidos na pesquisa de preços, em razão de Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU). Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA / BA

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Autua-se o presente Processo Administrativo o qual o Setor de Licitações atribui o nº 076/2025

Salinas da Margarida, 11 de março de 2025.

Nildete Santos Gomes Da Silva
Matrícula nº 10316



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA



DFD N.º 97/2025

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

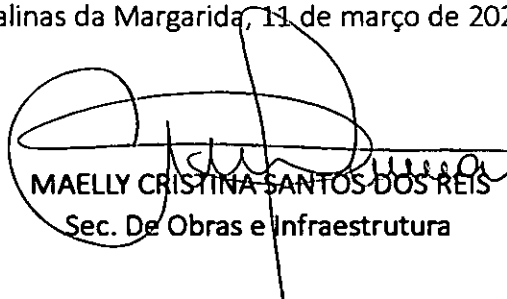
Ilma. Sr. HENRIQUE DE JESUS NUNES

Servidora Responsável pela Certificação das Dotações

Em virtude da necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva pela garantia com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada no Documento de Formalização de Demandas e documentos anexos, constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida, 11 de março de 2025.



MAELLY CRISTINA SANTOS DOS REIS
Sec. De Obras e Infraestrutura



DFD N.º 097/2025

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

MAELLY CRISTINA SANTOS DOS REIS

Sec. De Obras e Infraestrutura

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias., **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**, para o período informado neste processo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes, na forma a seguir:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária;

(X) existem recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	07.00
ATIVIDADE(S)	2033
ELEMENTO(S)	33.90.30.00/33.90.39.00
FONTE(S)	1500

() Trata-se de Hipótese em que será usado o Sistema de Registro de Preços, devendo a indicação da Dotação ocorrer por oportunidade da Contratação

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas. Arquive-se.

A despesa está compatível com as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **INFORMA-SE** que a ação que ampara a despesa do objeto pretendido foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Salinas da Margarida, 11 de março de 2025.


Henrique de Jesus Nunes

Servidora Responsável pela Certificação das Dotações

Termo de Referência 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	983847-PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	LEANDRO GUSTAVO BRITO LIMA	12/03/2025 09:17 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		076/2025

1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção	22250	UN	1	R\$1.451,00	R\$1.45

	corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias					
--	--	--	--	--	--	--

2.

3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora**, com fornecimento de peças e materiais, justifica-se pela necessidade de **garantir o funcionamento adequado do equipamento**, proporcionando conforto ao operador e garantindo a **eficiência e segurança nas operações realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

A motoniveladora é um equipamento essencial para a realização de serviços de terraplanagem, manutenção de estradas vicinais e obras de infraestrutura, sendo fundamental que o sistema de climatização esteja em perfeito estado para evitar desgastes físicos do operador e garantir um ambiente de trabalho adequado.

Conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, a Administração Pública deve garantir a **manutenção adequada de seus bens e equipamentos** para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, bem como evitar danos maiores decorrentes da falta de manutenção preventiva.

Além disso, a realização da manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais e aumenta a vida útil do sistema de ar condicionado, evitando falhas que podem comprometer o desempenho do equipamento durante atividades essenciais.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A realização da revisão no veículo motoniveladora, visa garantir o correto funcionamento da máquina e a manutenção de suas condições

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. **A otimização de recursos materiais;**
 2. **A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;**
 3. **Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica,**
 4. **consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;**
 5. **Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio**
 6. **ambiente;**
 7. **Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;**
 8. **Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;**
 9. **Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;**
 10. **Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.**
2. O Município poderá, em face da regra prevista no art. 19 e § 2º da Lei nº 14.133/2021, exigir que a destinação final dos resíduos obedeça a critérios de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: XCMG para atender as exigências de garantia técnica do equipamento.
4. Não há conclusões acerca da vedação de uso de marcas específicas.

Subcontratação

5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 1. **Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;**

Local e horário da prestação dos serviços

2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada.
3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min às 17h00min.

Materiais a serem disponibilizados

4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a quilometragem igual a 20.000km, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 1. **mão de obra especializada em MOTONIVELADORA XCMG**
 2. **manutenção corretiva e preventiva do ar condicionado**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 1. **Veículos:**
 2. **MOTONIVELADORA XCMG**
 3. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.
 1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 1. não produzir os resultados acordados,
 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. Atestação do Recebimento dos Serviços e Declaração de Entrega do Veículo ao motorista da Prefeitura Municipal, em plena condição de uso e funcionamento;

Do recebimento

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização *da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como*

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, *até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 1. **As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.**
33. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
34. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual* de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*
2. A contratação presencial se dá apenas pelo fato que não houve ainda a autorização da adesão ao SIASG, pelo Ministério da Economia.

1. No caso, despendida a exigência de qualificação técnica, já que a execução do serviço de revisão programada somente pode se realizar junto a uma concessionária da marca **XCMG-JUSTI EQUIPAMENTOS**, que deverá fazê-lo com profissionais especializados no manejo de equipamentos da marca.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.451,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$1.451,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [07.01.00];
- II. Fonte de Recursos: 1500
- III. Programa de Trabalho: 2033
- IV. Elemento de Despesa: [33.90.30.00; 33.90.39.00];

Salinas da Margarida, 15 de janeiro de 2025.

Dalma Maria Santana de Jesus

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

UASG 983847

Termo de Referência 60/2025



RODRIGO SOUZA DE SANTANA
Membro da comissão de contratação



DFD N.º 097/2024

ASSUNTO: Aprovação do Termo de Referência

Ao

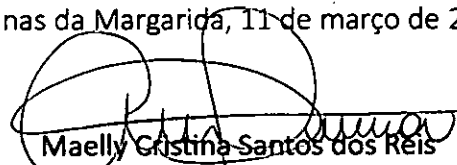
RODRIGO SOUZA DE SANTANA

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, aprovo o **Termo de Referência** submetido a análise, elaborado por Vossa Senhoria, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva pela garantia com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Informo que o presente processo será encaminhado para a Autoridade Competente para sua análise e, se for o caso, autorização dos procedimentos externos da contratação.

Salinas da Margarida, 11 de março de 2025.



Maelly Cristina Santos dos Reis
Sec. De Obras e Infraestrutura



DFD N.º 097/2025

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

A Prefeita Municipal

Maria de Fatima Pepe Cerqueira

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como a regularidade da fase preparatória submeto a Vossa Excelência os autos em epígrafe que contém demanda que é necessária a esta Secretaria Municipal, conforme justificativa e demais elementos que deste que consta para **análise e formal autorização da contratação** do seguinte **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**

Remete-se, na oportunidade, a **Minuta do Edital Padrão, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas.**

Atenciosamente.

Salinas da Margarida, 11 de março de 2025.


Andréa dos Santos Carvalho
Sec. De Administração
Autoridade Competente



DFD N.º 097/2025

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

Ilma. Sr.ª Aline Neves Cerqueira (PREGOEIRA)
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após receber o Processo Administrativo, que versa sobre a, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos** encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, em observância dos procedimentos estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a deflagração dos procedimentos externos necessários a contratação demandada, em face da disponibilidade e a adequação orçamentária necessária para a realização do objeto do processo.

No uso das atribuições legais do cargo que ocupa, conforme determinação dos Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de nomeação em caráter permanente da como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2024, anexa, encaminho os presentes autos para as providências determinadas na legislação.

Em conformidade com art. 25, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir, **AUTORIZO** caso inexistente minutas aprovadas pelo órgão jurídico e de controle interno, a elaboração das peças do Certame, pelo órgão requisitante, tais como: **Minuta do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas.**

Em vista disso, após a elaboração de Peças do Certame, lavrado o CheckLists de Verificação do Procedimento, deverá a Comissão proceder ao encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão do parecer jurídico de que trata o art.53 da Lei nº 14.133/2021.

Após emissão do Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica, proceda-se ao saneamento dos apontamentos constantes do documento, se houver e, em saneado o processo, determino de logo a Vossa Senhoria que proceda com as seguintes ações:

- a) Cadastramento na Licitação no ComprasNet;
- b) Encaminhamento do Edital no ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município;
- c) Divulgação do Aviso do Certame, obedecendo-se ao prazo estabelecido no art. 55, inciso II, aliena a da Lei 14.133/2021, e meios de divulgação estabelecidos no art. 54, § 1 da



mesma Lei, na qual inclui a publicação no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município (DOM), Jornal de Grande Circulação e no PNCP;

d) Registro de todas as Comprovações nos Autos do Processo: É obrigado que o agente de contratação registre minuciosamente todas as comprovações correspondentes a cada um dos passos indicados no sistema e meios de divulgação da contratação. Todas as documentações devem ser arquivadas nos autos do processo de forma organizada e detalhada, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.

Ressalto que a estrita observância de todos os procedimentos é fundamental para garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório.

Ressalto a importância do cumprimento rigoroso dos prazos e procedimentos previstos na legislação vigente, bem como da comunicação eficaz entre os setores envolvidos no processo.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

AUTUAÇÃO



AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, recebido nesta data, na Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, registro o **Processo Administrativo nº 076/2025** como correspondente ao **DISPENSA Nº 018/2025**.

Outrossim, com vistas ao cumprimento da publicidade exigidos na Lei nº 14.133/93, emito o Edital de Licitação, na modalidade Concorrência e o divulgo no PNCP, bem como público o resumo no **Diário Oficial do Município (DOM)**.

Salinas da Margarida, 17 de março de 2025.

Aline Neves Cerqueira
Agente de Contratação
Matrícula nº 10245



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

DECRETOS E PORTARIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025.

DFD Nº 97/2025

ASSUNTO: SERVIÇOS

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Secretária Carine Barroso Brasil, solicitou a deflagração da **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia**, para o período informado, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Informação de Adequação Orçamentária.

A contratação atende o interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi de **R\$ 1.451,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**

No caso, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar será usado o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, para permitir-se a contratação com base no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamento municipal respectivo e demais normas de regência.

A Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 fixa:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas

(...)

Já o artigo 74, IV da mesma legislação estabelece:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A contratação, segundo o ETP e o Termo de Referência, será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme a necessidade.

Em tempo, considerando a o interesse de contratação simultânea dos credenciados, submete a presente deliberação a Assessoria Jurídica para que analise o Edital em anexo que deverá ser publicado publicada para as finalidades do artigo 79, inciso I combinado com o artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como a existência nestes autos de Minuta do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas, lavro a Lista de Verificação Anexa e submeto o processo a Assessoria Jurídica, para que emita o correspondente Parecer Jurídico.

Salinas da Margarida, 17 de março de 2025.

Aline Neves Cerqueira
Presidente da Comissão

Tiago Santos Ferreira
Membro da Comissão

Aurea Ferreira de Souza
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 148 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

*"Designa Agentes de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão de
Contratação da Prefeitura Municipal de
Salinas da Margarida e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº 654 de 04 de Janeiro de 2024;

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida a Servidora ALINE NEVES CERQUEIRA (Matrícula nº 10245), para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até que sejam formados servidores do quadro efetivo que atendam plenamente às disposições do inciso LX, do art. 6º e Art. 8º da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Art. 2º - Designar como PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida a Servidora ALINE NEVES CERQUEIRA (Matrícula nº 10245), para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Nos processos administrativos que tenham por objeto compras, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, que devam ser licitados pela modalidade de Pregão, atuará como EQUIPE DE APOIO os(as) seguintes servidores(as):

- a) AUREA FERREIRA DE SOUZA (Matrícula nº 2036);
- b) TIAGO FERREIRA SANTOS (Matrícula nº 1964);
- c) MICHELE MARINHO DE AMORIM LIMA (Matrícula nº 10246);

§2º. O Agente de Contratação designado pelo Art. 1º será substituída em seus impedimentos e ausências pela Pregoeira a Servidora AUREA FERREIRA DE SOUZA (Matrícula nº 2036).

Praca Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel. 75 3659-1061



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

§3º. Até que o Poder Executivo Municipal forme e capacite um maior número de servidores para manejo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão atuar como agente de contratação servidores comissionados, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 656 de 04 de janeiro de 2024 e as respostas as consultas emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo dos Pareceres nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23, nº 00627-22, emitido no Processo nº 05320e22 e outras em idênticos sentidos.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, com as atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 656 de 04 de janeiro de 2024, para atuarem as licitações de compras e serviços especiais, em processos regidos pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

§1º. Ficam designados os servidores adiante relacionados para atuarem como **MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida:

I – Membros Titulares:

- a) ALINE NEVES CERQUEIRA (Matrícula nº 10245);
- b) AUREA FERREIRA DE SOUZA (Matrícula nº 2036);
- c) TIAGO FERREIRA SANTOS (Matrícula nº 1964);

II – Membros Suplentes:

- a) MICHELE MARINHO DE AMORIM LIMA (Matrícula nº 10245);
- b) JOSÉ RAIMUNDO NEVES DE JESUS (Matrícula nº 1157);

§2º. A presidência da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida será exercida pelo componente da equipe de apoio designada no inciso I, alínea "a" do §1º. deste artigo, podendo ser substituída pelos membros designados no inciso I, alínea "b" ou "c" desta Portaria, em suas ausências e impedimentos.

§3º. Até que o Poder Executivo Municipal forme e capacite um maior número de servidores para manejo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão atuar como presidente da comissão de contratação servidores comissionados, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 656, de 04 de janeiro de 2024 e as respostas as consultas emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo dos Pareceres nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23, nº 00627-22, emitido no Processo nº 05320e22 e outras em idênticos sentidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

Art. 4º. Os membros titulares designados por esta Portaria como Agentes de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, ora instituída, deverão apresentar periodicamente relatório dos andamentos dos Processos a seu cargo, indicando as providências necessárias a conclusão dos procedimentos.

Art. 5º - Os Agentes de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, que trata essa Portaria, quando atuarem na condição de titulares, exercerão seus trabalhos na sede da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, localizada na Praça Tenente Albuquerque, s/n.º, Centro, neste Município.

Parágrafo Único. O email institucional da Comissão será licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br

Art. 6º. A investidura dos membros nomeados pela presente Portaria inicia-se na data da assinatura da presente Portaria e tem validade até 31/12/2025.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Salinas da Margarida - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEPE CERQUEIRA
Prefeita Municipal

Praça Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659-1061

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTNFNKE4MJDBMUY4RJM1QJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

**PARECER JURÍDICO
MINUTA DO EDITAL**



DISP. PATROL MANUTENÇÃO 02

contratos483 CONTRATOS <contratos483@gmail.com>

17 de março de 2025 às 10:52

Para: Simone Dourado <simonedouradoadv@gmail.com>, Simone Dourado <douradoadvocaciasimone@gmail.com>

Bom dia,

Segue a minuta do edital e seus anexos para a análise jurídica.

--

Atenciosamente,**Michelle Marinho.***Aux. Administrativa da Controladoria Municipal da Prefeitura de Salinas da Margarida-Ba.**Tel: 75 3659-1061, CNPJ: 13.743.281/0001-14**Horário: 8:00 horas até 12:00, das 13:00 horas até 17:00.*

10 anexos

-  **Anexo III- Modelo de Declaração Exigida para Habilitação.docx**
65K
-  **ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços (1).docx**
70K
-  **aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023_ 17-03-2025.docx**
337K
-  **ANEXO II – Modelo de contrato.docx**
129K
-  **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf**
127K
-  **DFD_983847-000097-2025- AR CONDICIONADO.pdf**
50K
-  **COMUNICAÇÃO AR CONDICIONADO.docx**
143K
-  **Declaração.docx**
133K
-  **MP AR.docx**
137K
-  **NOTA TECNICA-PATROL -AR CONDICIONADO.docx**
82K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0XX/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida / BA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de **01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL)** pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia, com finalidade de manter garantia de fábrica, com finalidade de manter garantia de fábrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.451,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

DATA LIMITE PARA A RECEPÇÃO DE PROPOSTA

De XX/XX/2025

HORÁRIO LIMITE PARA A RECEPÇÃO DE PROPOSTA

Das 17h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
4.10.7. O ENCERRAMENTO DO PRAZO OCORRERÁ DO DIA E HORÁRIOS FIXADOS NESTE AVISO COMO LIMITE PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS, SEM QUALQUER POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.	6
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
 Novos caminhos, novas conquistas.
 Sec. de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0XX/2025

(Processo Administrativo n.º 076/2025)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida-Ba, por meio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso IV, alínea "a"** da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 (Dispensa), no Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), Portaria Nº 148, de 10 de janeiro de 2025 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Tenente Albuquerque S/N Salinas da Margarida -BA,
 CEP:44.450-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: XX/XX/2025, às 17h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até XX/XX/2025, às 17:00min
Critério de Julgamento: menor preço por item
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia, com finalidade de manter garantia de fábrica, com finalidade de manter garantia de fábrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do órgão, conforme acima informado ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, preposto credenciado ou procurador constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação irregular ou equivocada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente em meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, acompanhada obrigatoriamente da documentação previstas para habilitação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o(s) preço(s) ou o desconto(s) ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em negociação direta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura



4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Até a data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, na forma de recebimento das propostas definidas neste instrumento pelo Agente de contratação serão recebidas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos.

4.1.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário total do item.

4.2. O fornecedor poderá ser indagado por mensagem eletrônica quanto a possibilidade de redução do valor ofertado e poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.

4.3. Caso o fornecedor não responda a negociação, será mantido o valor de sua proposta.

4.3.1. A Administração divulgará a ata de julgamento das propostas apresentadas ao fim do dia indicado no preâmbulo do Aviso de Contratação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida**

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do proponente interessado.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou através de e-mail, no caso de assinatura ser eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro em ata relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida**

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência do órgão licitante.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Salinas da Margarida ,xxx de março de 2025

Rodrigo Souza de Santana
Membro da Comissão de Contratação



contratos483 CONTRATOS <contratos483@gmail.com>

DISP. PATROL MANUTENÇÃO 02

Simone Dourado <simonedouradoadv@gmail.com>

17 de março de 2025 às 14:11

Para: contratos483 CONTRATOS <contratos483@gmail.com>

Boa Tarde!

Segue minuta aprovada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Simone Dourado
OAB/BA 36.389

10 anexos

-  **Anexo III- Modelo de Declaração Exigida para Habilitação.docx**
65K
-  **ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços (1).docx**
70K
-  **aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023_ 17-03-2025.docx**
337K
-  **ANEXO II – Modelo de contrato.docx**
129K
-  **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf**
127K
-  **DFD_983847-000097-2025- AR CONDICIONADO.pdf**
50K
-  **COMUNICAÇÃO AR CONDICIONADO.docx**
143K
-  **Declaração.docx**
133K
-  **MP AR.docx**
137K
-  **NOTA TECNICA-PATROL -AR CONDICIONADO.docx**
82K

**SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

PARECER JURÍDICO**Processo Administrativo nº. 076/2025****Dispensa de Licitação nº. 018/2025****I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo que teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, solicitando contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de **01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL)** pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Salinas da Margarida Bahia, com finalidade de manter garantia de fábrica, com finalidade de manter garantia de fábrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

O processo foi instruído com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

**SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

1. Documento de Formalização da Demanda
2. Declaração que faculta a Elaboração Estudo Técnico, conforme art. 8º. do Decreto Municipal nº. 405/2021;
3. Mapa de Gerenciamento de Risco;
4. Composição dos Preços;
5. Nota Técnica;
6. Disponibilidade Orçamentária;
7. Termo de Referência;
8. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
9. Decreto Municipal;
10. Minuta do Aviso da Contratação;

No prosseguimento ao processo, foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 018/2025, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 405/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021 (Dispensa Eletrônica).

Impende destacar, que este Parecer, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

**SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Cumprе esclarecer que na dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito.

**SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

O que ratifica a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

O Município de Salinas da Margarida regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto nº 405 de 30 de dezembro de 2021, portanto já está apto para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e no referido Decreto.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela (área demandante).

Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela (área de lotação do ordenador de despesa), nos moldes da legislação vigente supracitada.

O **TERMO DE REFERÊNCIA**, foi elaborado em consonância com o at. 6º, inciso XXIII, da Lei nº. 14.133/21, uma vez que consta:

- a) Definição do objeto;
- b) A fundamentação da contratação;
- c) A descrição da solução;
- d) Os requisitos da contratação;
- e) A forma e o critério de seleção do fornecedor;
- f) O valor estimado da contratação;
- g) Os critérios de sustentabilidade;
- h) A adequação orçamentária;
- i) A vigência da contratação;
- j) O modelo e execução do objeto;


SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

- k) As obrigações das partes;
- l) O modelo de gestão do contrato;
- m) Os critérios de medição e pagamento;
- n) Do reajuste e valor da contratação;
- o) Das sanções administrativas;
- p) E da Legislação Aplicável;

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência:

Nº	DESCRIÇÃO	CODIGO CATMAT	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação empresa de para prestação de serviços de manutenção	22250	UND	01	R\$1.451,00	R\$1.451,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)				

O Termo de Referência apresenta custo estimado total da contratação de **R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**.

Os valores acima se deu a pesquisa de preços constantes nos autos. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, e Decretos Municipais 405/2021 e 406/2021, amostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito,

**SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 18/2025, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de **01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL)** pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Salinas da Margarida, 17 de março de 2025.


Simone Cardoso Dourado

OAB/BA nº. 36.389



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA
EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida**
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida / BA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) **MOTONIVELADORA (PATROL)** pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia, com finalidade de manter garantia de fábrica, com finalidade de manter garantia de fábrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.451,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

DATA LIMITE PARA A RECEPÇÃO DE PROPOSTA

De 19/03/2025

HORÁRIO LIMITE PARA A RECEPÇÃO DE PROPOSTA

Das 17h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Praca Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659-1041



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
4.10.7. O ENCERRAMENTO DO PRAZO OCORRERÁ DO DIA E HORÁRIOS FIXADOS NESTE AVISO COMO LIMITE PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS, SEM QUALQUER POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.	6
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

Praca Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659-1041



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025

(Processo Administrativo nº 076/2025)

Toma-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida-Ba, por meio do(a)Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 (Dispensa), no Decreto Municipal nº 554, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), Portaria Nº 148, de 10 de janeiro de 2025 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 558, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Tenente Albuquerque S/N Salinas da Margarida -BA,
CEP:44.450-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 21/03/2025, às 17h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 25/03/2025, às 17:00min
Critério de Julgamento: menor preço por item
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia, com finalidade de manter garantia de fábrica, com finalidade de manter garantia de fábrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do órgão, conforme acima informado ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Praça Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659-1001



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, proposto credenciado ou procurador constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação irregular ou equivocada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão dos trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

Praça Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659-1001



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente em meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, acompanhada obrigatoriamente da documentação previstas para habilitação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o(s) preço(s) ou o desconto(s) ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em negociação direta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Prédio Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659-1061



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Até a data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, na forma de recebimento das propostas definidas neste instrumento pelo Agente de contratação serão recepcionadas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos.

4.1.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário total do item.

4.2. O fornecedor poderá ser indagado por mensagem eletrônica quanto a possibilidade de redução do valor ofertado e poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.

4.3. Caso o fornecedor não responda a negociação, será mantido o valor de sua proposta.

4.3.1. A Administração divulgará a ata de julgamento das propostas apresentadas ao fim do dia indicado no preâmbulo do Aviso de Contratação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento de dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado

Prédio Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659-1061



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos Caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Praça Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos Caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquela que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Praça Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do proponente interessado.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Praca Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659-1061



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou através de e-mail, no caso de assinatura ser eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei;

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praca Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659-1061



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos Caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

Praça Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida - BA - Brasil - Tel: 75 3659-1061



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos Caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 153 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento o durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro em ata relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Praça Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida - BA - Brasil - Tel: 75 3659-1061



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência do órgão licitante.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

 APENDICE I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Salinas da Margarida, 19 de março de 2025

Rodrigo Souza de Santana
Membro da Comissão de Contratação

Profa. Tonante Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida/BA - Brasil - Tel: 75 3659-1061

UASG 983847

Termo de Referência 60/2025

Termo de Referência 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	983847-PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	LEANDRO GUSTAVO BRITO LIMA	12/03/2025 09:17 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		076/2025

1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da moloniveladora com fornecimento de peças e matérias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção	22250	UN	1	R\$1.451,00	R\$1.451,00

Elaborado pelo setor de Modelagem de Licitação e Contratação da Comissão Local de União
Atualização: Dezembro 2023
Termo de Referência – Contratação Direta
Vigência: por 12 meses para 01 (uma) unidade
Atualização: atualizada pela Secretaria de Gestão

1 de 14

UASG 983847

Termo de Referência 60/2025

	corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias					
--	--	--	--	--	--	--

2.

3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar condicionado da motoniveladora, com fornecimento de peças e materiais, justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado do equipamento, proporcionando conforto ao operador e garantindo a eficiência e segurança nas operações realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A motoniveladora é um equipamento essencial para a realização de serviços de terraplanagem, manutenção de estradas vicinais e obras de infraestrutura, sendo fundamental que o sistema de climatização esteja em perfeito estado para evitar desgastes físicos do operador e garantir um ambiente de trabalho adequado.

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração Pública deve garantir a manutenção adequada de seus bens e equipamentos para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, bem como evitar danos maiores decorrentes da falta de manutenção preventiva.

Além disso, a realização da manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais e aumenta a vida útil do sistema de ar condicionado, evitando falhas que podem comprometer o desempenho do equipamento durante atividades essenciais.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A realização da revisão no veículo motoniveladora, visa garantir o correto funcionamento da máquina e a manutenção de suas condições

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Guia Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Comissão Nacional de Gestão
Atualização: Setembro 2023
Título de Referência – Contratação Direta
Apresentado pela Secretaria de Gestão
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2 de 14

UASG 983847

Termo de Referência 60/2025

1. A otimização de recursos materiais;
2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica;
4. consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
5. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
6. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
7. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
8. Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
9. Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
2. O Município poderá, em face da regra prevista no art. art. 19 e § 2º da Lei nº 14.133/2021, exigir que a destinação final dos resíduos obedeça a critérios de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: XCMG para atender as exigências de garantia técnica do equipamento.
4. Não há conclusões acerca da vedação de uso de marcas específicas.

Subcontratação

5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Guia Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Comissão Nacional de Gestão
Atualização: Setembro 2023
Título de Referência – Contratação Direta
Apresentado pela Secretaria de Gestão
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

3 de 14

UASG 983847

Termo de Referência 60/2025

7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
1. **Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;**

Local e horário da prestação dos serviços

2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada.
3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min às 17h00min.

Materiais a serem disponibilizados

4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a quilometragem igual a 20.000km, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
1. **mão de obra especializada em MOTONIVELADORA XCMG**
2. **manutenção corretiva e preventiva do ar condicionado**

Órgão Nacional de Monitoramento, Avaliação e Controle da Qualidade Civil do UASG
Assessoria - Novembro/2025
Termo de Referência - Contratação Direta
Aprovado pela Comissão de Fomento
Identidade visual pelo Sistema de Gestão

4 de 14

UASG 983847

Termo de Referência 60/2025

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
1. **Veículos:**
2. **MOTONIVELADORA XCMG**
3. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.
1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produzir os resultados acordados,
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Órgão Nacional de Monitoramento, Avaliação e Controle da Qualidade Civil do UASG
Assessoria - Novembro/2025
Termo de Referência - Contratação Direta
Aprovado pela Comissão de Fomento
Identidade visual pelo Sistema de Gestão

5 de 14

UASC 983847

Termo de Referência 60/2025

1. Atestação do Recebimento dos Serviços e Declaração de Entrega do Veículo ao motorista da Prefeitura Municipal, em plena condição de uso e funcionamento;

Do recebimento

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

UASC 983847

Termo de Referência 60/2025

4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(DEZ) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

UASG 983847

Termo de Referência 60/2025

14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

UASG 983847

Termo de Referência 60/2025

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total), conforme as regras previstas no presente tópico.

UASG 983847

Termo de Referência 60/2025

Cessão de crédito

32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

33. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente inócua todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

B. Forma e critérios de seleção e regime

B. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
2. A contratação presencial se dá apenas pelo fato que não houve ainda a autorização da adesão ao SIASG, pelo Ministério da Economia.

UASG 983847

Termo de Referência 60/2025

Regime de execução

3. O regime de execução do contrato será o da empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

UASC 983847

Termo de Referência 60/2025

13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Órgão Nacional de Medição de Licitação e Contratos da Procuradoria-Geral da União
Atualizado em dezembro 2023
Termo de Referência - Contratação Direta
Assinado por: [Assinatura] de [Assinatura]
Ministério Público da Secretaria de Gestão

12 de 14

UASC 983847

Termo de Referência 60/2025

- i. No caso, despendendo a exigência de qualificação técnica, já que a execução do serviço de revisão programada somente pode se realizar junto a uma concessionária da marca **XCMG-JUSTI EQUIPAMENTOS**, que deverá fazê-lo com profissionais especializados no manejo de equipamentos da marca.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.451,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$1.451,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Gestão/Unidade: [07.01.00];
ii. Fonte de Recursos: 1500
iii. Programa de Trabalho: 2033
iv. Elemento de Despesa: [33.90.30.00; 33.90.39.00];

Salinas da Margarida, 15 de janeiro de 2025.

Dolma Maria Santana de Jesus

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o sistema oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Órgão Nacional de Medição de Licitação e Contratos da Procuradoria-Geral da União
Atualizado em dezembro 2023
Termo de Referência - Contratação Direta
Assinado por: [Assinatura] de [Assinatura]
Ministério Público da Secretaria de Gestão

13 de 14

UASC 983847

Termo de Referência 60/2025

RODRIGO SOUZA DE SANTANA

Membro da comissão de contratação

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratação direta

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº com sede no(a) na cidade de/Estado neste ato representado(a) pelo(a) inscrito no CPF nº e pelo Secretário Municipal de XXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20.... publicada no DOU de de de doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I, II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e	22250	UN	1	R\$	R\$

Página 1 | 15

Modelo adaptado a partir da Menção de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IM SEOL/AMT nº 07/2021, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consolidação Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

preventiva no ar- condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia, com finalidade de manter garantia de fábrica, com finalidade de manter garantia de fábrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.					
--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e

Página 2 | 11

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

Página 3 | 11

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, moramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 4 | 11

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IN SCS/AM nº 67/2021 desenvolvida pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às delimitações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelas vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Página 5 | 11

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IN SCS/AM nº 67/2021 desenvolvida pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor do dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos amoldados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) endereço da oficina da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;

Página 6 | 11

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IN SCS/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, do 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Multa**:
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, aléni da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 7 | 11

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IN SCS/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa no Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos de Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Página 8 | 11

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio do termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~de ligação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor do cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Página 9 | 11

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

13. Gestão/Unidade: [...];

14. Fonte de Recursos: [...];

15. Programa de Trabalho: [...];

16. Elemento de Despesa: [...];

16.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Página 10 | 11

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/MC nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRATADO(A)
Representante legal do CONTRATADO
Sócio Administrador ou Procurador

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Página 11 | 11

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/MC nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão agosto/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Nova Caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

(Processo Administrativo n.º 076/2025)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

obs. Para cooperativas acrescentar

- que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Nova Caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPOSTANTE (RAZÃO SOCIAL):	
END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	FONE/FAX:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
OBJETO:	

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	[Especificações constantes do Termo de Referência]					
2						
3						
...						
TOTAL						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

Esta proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

AVISO DE PUBLICAÇÕES

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 127682

Cliente: Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Data e Hora do Envio: 19/03/2025 às 09:54

Responsável pelo envio: TIAGO SANTOS FERREIRA - CPF: 020.657.175-56

IP Envio: 168.181.97.136

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 19/03/2025 às 09:54

Informações e Anexo(s):

EDITAL E ANEXOS.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 32559

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

Informações

Área	Nº da Licitação	Nº do processo Administrativo	Local de Execução	Nº do Edital
Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida	018	76	Praça Tenente Albuquerque, S/N	018

Data do CERTAME	Local do CERTAME	Modalidade	Objeto
-----------------	------------------	------------	--------

	Dispensa	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia, com finalidade de manter garantia de fábrica, com finalidade de manter garantia de fábrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
--	----------	---	--

Fases da Licitação

- EDITAL

EDITAL - EDITALEANEXOS.pdf

Emitido: 07/04/2025 10:40:31

Fonte: https://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/Site/Licitacao/127682?cod_licitacao_contrato_lic=&localConsulta=2&cod_formato=5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025
DISPENSA N.º 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia.

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE ESCLARECIMENTOS

Certifico para os devidos fins, que até 20/03/2025, a Comissão de contratação, não identificou qualquer pedido de esclarecimentos no e-mail do Setor de Licitações, (salinaslicitacao@gmail.com) e (licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br).

Da mesma forma, **CERTIFICA-SE** que até a mesma data não foi encaminhado do Protocolo da Prefeitura Municipal qualquer pedido de esclarecimentos ao edital.

Salinas da Margarida, 20 de março de 2025.


Aline Neves Cerqueira

Agente de Contratação Presidente da Comissão



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025

DISPENSA N.º 018/2025

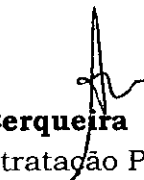
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no ar-condicionado da motoniveladora com fornecimento de peças e matérias de 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Salinas da Margarida Bahia.

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que até 20/03/2025, a Comissão de contratação, não identificou qualquer pedido de esclarecimentos no e-mail do Setor de Licitações (salinaslicitacao@gmail.com) e (licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br).

Da mesma forma, **CERTIFICA-SE** que até a mesma data não foi encaminhado do Protocolo da Prefeitura Municipal qualquer pedido de esclarecimentos ao edital.

Salinas da Margarida, 20 de março de 2025.


Aline Neves Cerqueira

Agente de Contratação Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA
PROPOSTAS
DE
PREÇOS**



licitacao salinas <salinaslicitacao@gmail.com>

NFS e Documentação referente ao Diagnostico

4 mensagens

Wellington <adm2.salvador@justinet.com.br>

21 de março de 2025 às 16:47

Para: "salinaslicitacao@gmail.com" <salinaslicitacao@gmail.com>

Cc: Rubenilton Carneiro <vendaspecas1lem@justinet.com.br>

att

**Wellington****Supervisor de Pós Venda**

Rua Dr. Altino Teixeira, 777 – Porto Seco Pirajá

Cep:41.233-010

Salvador - BA

Tel.: (71) 3013-8136

Email: adm2.salvador@justinet.com.br

Site: www.justiequipamentos.com.br

De: Wellington

Enviada em: quinta-feira, 13 de março de 2025 13:34

Para: licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br

Assunto: RES: NFS e Documentação referente ao Diagnostico

Anexos, CND's!

att

-  **Balanço patrimonial 2023.pdf**
157K
-  **Atestado de Capacidade Técnica Justi (1).pdf**
337K
-  **Balanço patrimonial 2022.pdf**
18K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA -.pdf**
124K
-  **4ª alteração contrato social Justi Equipamentos - abertura filial Eunápolis (1).pdf**
942K
-  **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2025.pdf**
67K
-  **CND CONCORDATA E FALENCIA valida ate 21.03.2024 (1).pdf**
32K
-  **CNPJ SALVADOR (3).pdf**
130K
-  **CND FGTS valida ate 19.03.2025.pdf**
103K
-  **CND ESTADUAL valida ate 17.04.2025 (1).pdf**
100K
-  **CND FEDERAL valida ate 19.04.2025 (4).pdf**
76K
-  **CND MUNICIPAL valida ate 06.04.2025 (1).pdf**
104K
-  **CND TRABALHISTA valida ate 17.05.2025 (1).pdf**
85K
-  **CND CONCORDATA E FALENCIA valida ate 21.03.2024 (1).pdf**
32K
-  **NFS 287 DIAGNOSTICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARID.pdf**
15K
-  **ORÇ. DIAGNOSTICO AR COND. SALINAS (4).pdf**
32K

licitacao salinas <salinaslicitacao@gmail.com>
Para: Wellington <adm2.salvador@justinet.com.br>

24 de março de 2025 às 11:30

Bom dia

Tendo em vista o Princípio da Economicidade, a Agente de Contratação NEGOCIA oferecendo contraproposta de redução de 10% do valor ofertado pelo licitante melhor classificado.
Prazo de 01 (uma) hora.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Licitações / PMSM



SALVADOR/BA CEP:41233-010

R DOUTOR ALTINO TEDEIRA JR: 777

ORÇAMENTO		Cod.Int. 5.546	Nº: 1087	Nro. Externo:	Abertura: 21/03/2025
22 - ATENDIMENTO CLIENTE NORMAL - EXTERNO		Forma de Pagamento: DUPLICATA 8 DIAS		Encerramento: / / Status: Aberto	
Cliente: 27036 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARID			Cnpj ou Cpf: 13.743.281/0001-14 Email:		
Cidade: SALINAS DA MARGARIDA			Endereço: PRAÇA TENENTE ALBUQUERQUE 0		
Bairro: CENTRO			Cep: 44450-000		Telefone: () -
Inscrição Estadual:					
Cód.Veículo: 15482	Descrição: MOTONIVELADORA GR 1803BR XCMG		Nr.Série:	Hora do motor: 0.00	
Ano Fab/Modelo: 2024/ 2024	Modelo: GR 1803BR	MOTONIVELADORA GR 1803BR XCMG	Placa:	Horas: 0.00	Combustível:
Chassis: XUG01803CRPB02343			Nº de Frota:		
Série da Transmissão:			Série do Motor:		
Série do Eixo dianteiro:			Horímetro: 0.00		
Monobloco:			Bomba Injetora:		
Plataforma:			Opcionais:		

Descrição do problema: REALIZAR DIAGNÓSTICO NO SISTEMA DO AR CONDICIONADO, POIS O CLIENTE INFORMA QUE NÃO ESTÁ
REFRIGERANDO.

Opinião do problema:

Solução do problema:

Serviços Previstos									
Código	Descrição	Tipo de OS	Tipo de preço	Data aloc.	Qtda.	P.Unitário	P.Total	Desconto/Acres.	Total
SV000001	SERVIÇOS	22 - ATENDIMENTO CL	Preço Manual	06/03/2025	1,0000	700,00	700,00	0,00	700,00
SV000018	DESLOCAMENTO A CAMPO	22 - ATENDIMENTO CL	Preço Manual	06/03/2025	1,0000	751,00	751,00	0,00	751,00
Total dos Serviços fixos (não estão incluso os serviços por hora)						1.451,00	1.451,00	0,00	1.451,00
Total						Total (sem desconto):		1.451,00	
						Descontos:		0,00	
** não estão incluso os serviços por hora **						Total Geral:		1.451,00	

Observação:

Data

Assinatura do Mec.

Cliente/Responsável:

Ass.:

Data:

CPF:

* = A quantidade orçada é maior que o saldo disponível em estoque

P = Produto em promoção

Rollin: 2292 Oficina de Impressão Orçamento/Modelo1

Impressão de Orçamento

Usuário: NADSON

Nº reg: 0



JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAC

Filia 2 JUSTI - SALVADOR

FONE:(71) 3013-8136 ,FAX:

SALVADOR/BA CEP:41233-010

C.N.P.J: 44.859.853/0002-30

Insc.Icms 196863371

Data: 24/03/25 Hora: 14:31:03 Página:1

Data Ent. Técnica Data Últ. Revisão

/ / / /

R DOUTOR ALTINO TEIXEIRA,NR: 777

ORÇAMENTO Cod.Int. 5.912 Nº : 1157 Nro. Externo: Abertura: 24/03/2025
 22 - ATENDIMENTO CLIENTE NORMAL - EXTERNO Forma de Pagamento: DUPLICATA A DIAS Encerramento: / / Status: Aberto

Cliente: 27030 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA Cnpj ou Cpf: 13.743.281/0001-14 Email:
 Cidade: SALINAS DA MARGARIDA Endereço: PRAÇA TENENTE ALBUQUERQUE 0
 Bairro: CENTRO Cep: 44450-000 Telefone: () -
 Inscrição Estadual:

Cód.Veículo: 15482 Descrição:MOTONIVELADORA GR 1803BR XCMG Nr.Série: Hora do motor: 0,00
 Ano Fab/Modelo.: 2024/ 2024 Modelo: GR 1803BR MOTONIVELADORA GR 1803BR XCMG Placa: Horas: 0,00 Combustível:
 Chassis: XUG01803CRPB02343 Nº da Frota:
 Série da Transmissão:
 Série do Eixo dianteiro: Série do Motor: Horímetro: 0,00
 Monobloco:
 Plataforma Bomba Injetora:
 Opcionais:

Descrição do problema: REALIZAR DIAGNÓSTICO NO SISTEMA DO AR CONDICIONADO, POIS O CLIENTE INFORMA QUE NÃO ESTÁ REFRIGERANDO.

Opinião do problema:

Solução do problema:

Serviços Previstos

Código	Descrição	Tipo de OS	Tipo de preço	Data aloc.	Qtde.	P.Unitário	P.Total	Desconto/Acres.	Total
SV000001	SERVIÇOS	22 - ATENDIMENTO CL	Preço Manual	24/03/2025	1,0000	700,00	700,00	0,00	700,00
SV000018	DESLOCAMENTO A CAMPO	22 - ATENDIMENTO CL	Preço Manual	24/03/2025	1,0000	605,90	605,90	0,00	605,90

Total dos Serviços fixos (nao estão incluso os serviços por hora)

Total (sem desconto): 1.305,90

Descontos: 0,00

Total Geral: 1.305,90

** nao estão inclusos os serviços por hora **

Observação:

Data

Assinatura do Mec.

Cliente/Responsável:

Ass.:

Data:

CPF:

* = A quantidade orçada é maior que o saldo disponível em estoque

= Produto em promoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
END. COMERCIAL: Rua Dr. Altino Teixeira, nº 777, Bairro Porto Seco Piraja		UF: BA
CEP: 41.233-010	FONE/FAX: 71 3013-8136	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 196863371	CNPJ: 44.859.853/0002-30	
VALIDADE DA PROPOSTA: 21/03/2025	REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON TEIXEIRA SILVA	
DADOS BANCÁRIOS: PIX: 44.859.853/0001-59		
OBJETO: REALIZAR DIAGNÓSTICO NO SISTEMA DO AR CONDICIONADO		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIAGNOSTICO		01	01	R\$ 1.305,90	R\$ 1.305,90
2						
3						
...						
TOTAL						R\$ 1.305,90

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

Esta proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

SALINAS DA MARGARIDA/BA, 24/03/2025

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

(Processo Administrativo n.º 076/2025)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.859.853/0002-30, com sede na Rua Dr. Altino Teixeira, nº 777, Bairro Porto Seco Piraja, Cidade de Salvador, Estado Bahia, CEP 41.233-010, através de seu representante legal/Procurador Wellington Teixeira Silva, inscrito no CPF nº 823.209.005-78, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinatura do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

24/03/2025, Salinas da Margarida/Ba


Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

(Processo Administrativo n.º 076/2025)

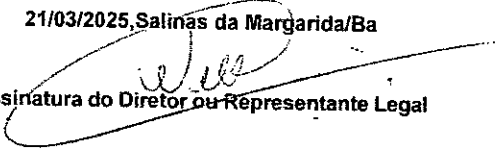
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.859.853/0002-30, com sede na Rua Dr. Altino Teixeira, nº 777, Bairro Porto Seco Piraja, Cidade de Salvador, Estado Bahia, CEP 41.233-010, através de seu representante legal/Procurador Wellington Teixeira Silva, inscrito no CPF nº 823.209.005-78, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

21/03/2025, Salinas da Margarida/Ba


Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

HABILITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA**

SICAF



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emitido conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 46.613/0001-59

Razão Social: EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Atividade Econômica

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

AVENIDA KILGUS, 314 - JARDIM IMPERIAL - 47.850-000 - Luis Eduardo
Magalhães / Bahia

Observações:

A veracidade das informações será verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/03/2024

1 de 1



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.000.000/0001-59

Razão Social: EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Ativo

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03/0001-59

Razão Social: EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Regular

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor